



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, s/n - Fórum Estadual - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0006742-40.2010.8.16.0173

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença

Valor da Causa: R\$1.001,27

- Exequente(s):
- Município de Umuarama/PR (CPF/CNPJ: 76.247.378/0001-56)
- Executado(s):
- ESTOFADOS TUPAFLEX LTDA. (CPF/CNPJ: 75.513.416/0001-02)
 - Yuri Marcos dos Santos Silva (CPF/CNPJ: 634.193.609-59)

Autos nº 6742-40.2010.8.16.0173
Cumprimento de Sentença

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0006742-40.2010.8.16.0173** de **Cumprimento de Sentença**, que **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **ESTOFADOS TUPAFLEX LTDA** (CNPJ: 75.513.416/0001-02) e **YURI MARCOS DOS SANTOS SILVA** (CPF: 634.193.609-59), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 13 de agosto de 2024, com fechamento a partir das 16h:30min, somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 27 de agosto de 2024, com fechamento a partir das 16h:30min, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal – www.kleiloes.com.br;

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrições dos Bens:** **01)** 01 Microcomputador com processador Intel(R) Core(TM) i5-2310 CPU @ 2.90 GHz, contendo 16,00 GB de memória RAM, monitor AOC de 17 polegadas, acompanhado de teclado e mouse da marca Satellite; **02)** Uma impressora da Marca SAMSUNG, modelo SCX-3405.

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Não consta nos autos. Podendo existir ônus diversos não informados no processo.

Obs.: **Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.**



- **Depósito:** Em mãos do Executado Yuri Marcos dos Santos Silva, Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, 4212 - sala 201 - Zona I - UMUARAMA/PR - CEP: 87.501-250 (seq. 305.2).

- **Avaliações dos Bens:** **01**) R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme Avaliação do seq. 305.2, realizado em data de 11/01/2024.; **02**) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme Avaliação do seq. 305.2, realizado em data de 11/01/2024.

- **Valor da Dívida:** R\$ 2.067,04 (dois mil, sessenta e sete reais e quatro centavos) em julho/2022 (seq. 246) + **Custas** no valor de R\$ 1.405,49 (um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) em 18/08/2022 (seq. 249).

INTIMAÇÃO: Caso os executados ESTOFADOS TUPAFLEX LTDA e YURI MARCOS DOS SANTOS SILVA, através de seu representante legal e cônjuge, se casado(s) for(em), não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

OBSERVAÇÃO: Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, *data da assinatura digital*.

MARCELO PIMENTEL BERTASSO
Juiz de Direito

